



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental das Guaribas		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental das Guaribas, em Eusébio, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e Germana Eliza Carvalho Leite a exercer a função de diretor da citada Escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02087738-2	PARECER Nº 0768/2003	APROVADO EM: 25.06.2003

I – RELATÓRIO

Germana Eliza Carvalho Leite, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental das Guaribas, situada na Rua São Francisco, 84, Cep: 61760-000, Eusébio, dirige-se a este Conselho para solicitar o credenciamento da citada unidade escolar, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e o exercício de direção.

A instituição de ensino pertence à Rede Municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Nº 181/1996.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96:

“Artigo 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

I...

II...

III...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, receptivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental das Guaribas, à aprovação dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e à indicação de Germana Eliza Carvalho Leite para a diretoria daquela escola, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N.º 0768/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N.º 9.394/96, acompanhado da ata assinada por todos os professores e currículo adotado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0768/2003
SPU	Nº	02087738-2
APROVADO EM:		25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC